



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI Nº. 142, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 22/09/2010

SECRETARIA DA CÂMARA

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI
Nº 095, DE 25 DE JUNHO DE 2007,
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL
DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
CONSELHO DO FUNDEB.**

O povo do Município de Marilac, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 095, de 25 de junho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho do FUNDEB, passa a vigorar acrescido de mais um inciso – VIII, com as redações de seu inciso I e §1º, alteradas da seguinte forma:

“Art.

2º

I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais um pelo menos da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente.

VIII) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais.

§2º os membros de que tratam os incisos II, IV, V, VI, VII, e VIII deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo seletivo organizados pelos próprios pares salvo no caso de não haver organizações para tanto, quando podera ser indicado qualquer membro que manifeste interessé em compor o Conselho.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

CNPJ: 18.409.193/0001-02

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilac - MG, 22 de setembro de 2010.


EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal